



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°176, de 13 de maio de 1977.

Concede aumento de vencimento aos funcionários públicos municipais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários Públicos Municipais, um aumento de vencimentos na ordem de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre os atuais vencimentos, com efeito, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, o crédito suplementar às respectivas dotações, no total de CR\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros).

Art. 3º. Como recursos à abertura de crédito suplementar ora autorizada, poderá o senhor Prefeito Municipal anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou aproveitar excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 13 de maio de 1977.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de maio de 1977.

Secretário Municipal de Administração
